

868R99 4079



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.1.1.01958-20

PGERTS Kondici ca 0022/2019

Vicente Vaz Figueira

DISTRIBUIÇÃO

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

S

Of. 2475

10 de Agosto de 1942.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 4.079, referente a terras situadas em o Município de Barra do Pirai e em que é interessado o Sr. VICENTE VAZ FIGUEIRA, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

DO. de 21-8-42 fls. 12915
E. B. Silva

3.322

6-8-43

Decreto-Lei 893, de 26-11-1938

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 4.079, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão relativa a terras situadas em o Município de Barra do Piraí e em que é interessado VICENTE VAZ FIGUEIRA.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT 4.079 - Requerente: VICENTE VAZ FIGUEIRA - "A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-38, nos termos do relatório hoje aprovado, o terreno com a frente de 22,40 em que o requerente é interessado, situado próximo à Estação de Sant'Anna, no 1º distrito do município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."

Aprovado em reunião de hoje.

Rio, 6-5-1943.

(a) - L. S.

(a) - L. P. S.

(a) - P. F. J.

RELATÓRIO

VICENTE VAZ FIGUEIRA, dizendo-se proprietário de um terreno próximo à Estação de Sant'Ana, no 1º distrito do Município de Barra do Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, com 22^m,40 de frente, em divisa com a RUA DE MINHEIRA DE VIAÇÃO 21^m,40 de largura nos fundos, em divisa com ANDRÔNICO RODRIGUES DA SILVA, 19^m,0 à direita e 21^m,0 à esquerda, confrontando por estes dois lados com o vendedor, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 198, do Livro nº 55 do cartório do tabelião do 2º Ofício de Barra do Pirai, em 22-8-1935, transcrita sob o nº 1.093, à página 200, do Livro nº 3-I, do respectivo Registro de Imóveis, pela qual o requerente comprou o mencionado terreno a JOSÉ FERNANDES DE FREITAS, solteiro.

Solicitada a audiência da D.F.C. no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia da aquela Divisão, foi informado estarem as mesmas compreendidas nas das sesmarias concedidas a JOSÉ PINTO DE MIRANDA, em 27-1-1764 e a ANTONIO PINTO DE MIRANDA, em 25-8-1764, estudadas por esta Comissão no processo nº 2.270.

Estão, portanto, legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do supracitado Decreto-Lei 893, as terras em que o requerente é interessado, devendo ser remetido este processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1943

Aprovado em penhas de lei.
 Rio, 6-5-743.
 (a) - H. D.
 (a) - L. P. S.
 (a) - P. F. J.

R E L A T Ó R I O

VICENTE VAZ FIGUEIRA, dizendo-se proprietário de um terreno proximo à Estação de Sant'Ana, no 1º distrito do Município de Barra do Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, com 22^m,40 de frente, em divisa com a RÊDE MINHEIRA DE VIAÇÃO 21^m,40 de largura nos fundos, em divisa com ANDRONICO RODRIGUES DA SILVA, 19^m,0 à direita e 21^m,0 à esquerda, confrontando por estes dois lados com o vendedor, apresentou a esta Comissão, em observancia ao disposto no Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 198, do Livro nº 55 do cartorio do tabelião do 2º Oficio de Barra do Pirai, em 22-8-1935, transcrita sob o nº 1.093, à pagina 200, do Livro nº 3-I, do respectivo Registro de Imoveis, pela qual o requerente comprou o mencionado terreno a JOSÉ FERNANDES DE FREITAS, solteiro.

Solicitada a audiencia da D.T.C. no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia da aquela Divisão, foi informado estarem as mesmas compreendidas nas das sesmarias concedidas a JOSÉ PINTO DE MIRANDA, em 27-1-1764 e a ANTONIO PINTO DE MIRANDA, em 25-8-1764, estudadas por esta Comissão no processo nº 2.270.

Estão, portanto, legalmente desmembradas do patrimonio nacional e não sujeitas às disposições do supracitado Decreto-Lei 893, as terras em que o requerente é interessado, devendo ser remetido este processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1943